



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2012**

**PROCESSO N.º 8503075-89.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de preços contemplando a aquisição da ampliação de solução de armazenamento – HDS AMS2500 de propriedade do Poder Judiciário e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16/05/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/05/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.  
Fone: (85) 3207-7098  
Fax: (85) 3207-7100

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**
- ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO 04 - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- ANEXO 05 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 07 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
- ANEXO 08 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

## **ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

### **ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ANEXO 13 – MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **3. OBJETO**

3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços contemplando a aquisição da ampliação de solução de armazenamento – HDS AMS2500 de propriedade do Poder Judiciário e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 01, 02 e 03 deste Edital;**

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **4. PRAZO**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

**5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### ***CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES***

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### ***PARTICIPAÇÃO***

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

6.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

6.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;

6.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da

aceitação do lance de menor valor;

6.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

6.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

6.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**6.29 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 7. DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

7.2. A proposta deverá explicitar:

7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos materiais solicitados.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) PREGOEIRO (A).

7.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5 O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado;

8.6.2 O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

9.2.1.1. A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

9.2.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 06.

9.2.6. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 08 do Edital, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 09 do Edital;

9.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 10 do Edital;

9.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 11 do Edital;

9.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos

forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

- 11.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos e/ou serviços em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da **data fixada para a entrega dos equipamentos ou execução dos serviços** conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento ou serviço em atraso;

12.2.1.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos e/ou serviços em atraso;

12.2.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

12.2.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos em atraso;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, no caso de inexecução total do contrato;

12.2.4 Advertência;

12.2.5 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

12.2.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE ou descontada da garantia oferecida;

12.4 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

12.7 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas

ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

13.2 Essa(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irrealizáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30**

**04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30**

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 12 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3 O Departamento de Informática do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento de Informática – (85) 3207-7774/3207-7772.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.8 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

- 15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;
- 15.16 A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 15.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 12 deste Edital.

## **17. DAS GARANTIAS**

- 17.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte do equipamento descrito neste Termo de Referência;
- 17.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.
- 17.4 O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site). Os equipamentos serão instalados em Fortaleza/CE;
- 17.5 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;
- 17.6 O início do atendimento para chamados oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clovis Beviláqua, ambos localizados na cidade de Fortaleza-CE, deverão ocorrer em um prazo não superior a 04 horas corridas contadas da abertura do por meio de telefone ou endereço eletrônico ou e-mail à central de atendimento;
- 17.7 O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 17.8 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução será, no máximo, 20 horas para os equipamentos instalados em Fortaleza/CE;
- 17.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE ou Fórum Clovis Beviláqua, conforme o caso.

17.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento, como horários de abertura, solução e término do atendimento, descrição do incidente, nomes dos responsáveis pela abertura dos chamados, bem com os seus respectivos contatos, etc.

17.11 Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

17.12 A substituição do equipamento instalado, por um novo e de primeiro uso ocorrerá a cargo da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando a soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, entre o período de 30 (trinta) dias corridos;

17.13 Nos casos em que os serviços de assistência técnica não possam ser efetuados nos endereços de entrega dos equipamentos, só será permitido o deslocamento do equipamento danificado a central de atendimento da empresa contratada caso haja o aceite da justificativa para tal procedimento por parte do TJCE e Fórum Clovis Beviláqua observando ainda as seguintes exigências:

17.13.1 Só será permitida a retirada do equipamento mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto o equipamento danificado estiver em reparo;

17.13.2 A devolução do equipamento destinado para reparo deverá efetivar-se em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

17.14 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

17.14.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

17.14.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

17.14.3 Seguro garantia;

17.14.4 Fiança bancária.

17.14.4.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

17.14.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

17.15 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

17.16 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

17.17 A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

17.18 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar,

- a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 18.9 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;
- 18.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 18.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 18.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 30 de abril de 2012.

  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços contemplando a aquisição da ampliação de solução de armazenamento - HDS AMS2500 de propriedade do Poder Judiciário e serviços de instalação**, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto consiste na aquisição de ampliação da solução de armazenamento de dados da marca Hitachi, utilizados no Tribunal de Justiça.

Este termo leva em consideração a marca e modelo dos equipamentos utilizados atualmente na solução da Hitachi a ser expandida, quando da especificação técnica, visando garantir a compatibilidade dos equipamentos adquiridos e os já instalados neste Tribunal.

Atualmente, tem-se uma solução de armazenamento de dados de marca IBM modelo DS4800 com as seguintes características:

Adquirida em janeiro de 2009;

Equipamento com tecnologia defasada em relação as tecnologias de armazenamento atuais e fora de linha de produção;

98% da sua capacidade total em uso;

Capacidade total de 40TB;

Utilizada para armazenar todas as informações dos Sistemas de Informática do TJCE;

Equipamento com garantia padrão expirada e com contrato de serviço de manutenção corretiva e preventiva recentemente celebrado entre o TJCE e a Empresa IBM e válido até janeiro de 2013 ao custo mensal de R\$ 13.740,00 (Treze Mil e Setecentos e Quarenta Reais);

Tem-se também, uma solução de Armazenamento de Dados da marca Hitachi modelo AMS 2500 com as seguintes características:

Os equipamentos que compõe a metade da solução de armazenamento da Hitachi foram doados pelo CNJ em março/2011;

A outra metade foi adquirida em dezembro/2011 pelo Tribunal de Justiça através do processo administrativo 8504606-50.2011.8.06.000 de adesão a ATA de registro de preços N° 46/2010 do CNJ, dando origem ao contrato N° 21/2011.

Equipamento com tecnologia de armazenamento atual;

Capacidade total de 20TB;

Utilizada atualmente para armazenamento de dados de Sistemas em Homologação;

Garantia válida até março de 2014;

Dadas as características das soluções acima, temos que:

A solução de armazenamento de dados da Hitachi é tecnologicamente superior a da IBM;

A solução da Hitachi conta com mais dois anos de garantia (a manutenção e correção de falhas de hardware sem ônus ao TJCE), enquanto que a solução da IBM depende de um contrato de manutenção corretiva e preventiva para garantir a correção de possíveis falhas de hardware, gerando assim, um custo mensal R\$ 13.740,00 (Treze Mil e Setecentos e Quarenta Reais);

A capacidade de armazenamento de dados da Solução da Hitachi é duas vezes menor que a capacidade de armazenamento da solução da IBM.

### CONCLUSÃO

Considerando: a superioridade tecnológica da solução da Hitachi sobre a solução da IBM; o fato de que a solução da IBM estar fora de linha; que a solução da Hitachi ainda tem 02 anos de garantia; o custo mensal necessário para manter o funcionamento da solução da IBM; e a importância dos dados armazenados na solução da IBM, tem-se a necessidade de expandir a capacidade de

10

armazenamento da solução da Hitachi para que os dados armazenados na solução da IBM sejam transferidos para a solução da Hitachi.

### **ESTRATÉGIA DE UTILIZAÇÃO**

Os equipamentos adquiridos serão utilizados para expandir a capacidade de armazenamento de dados da solução de armazenamento da Hitachi.

Após a ampliação, todos os dados armazenados na solução da IBM serão transferidos para a solução de armazenamento da Hitachi.

A solução da IBM terá seu contrato de manutenção corretiva e preventiva cancelado. E a solução será utilizada somente em ambiente de testes e homologação.

Com as aquisições dos equipamentos o TJCE terá os seguintes benefícios:

Ganho em desempenho dos Sistemas de Informática do TJCE (taxa de transferência de 8Gbits/s em vez de 4Gbits/s da solução IBM);

Diminuição de custos com o cancelamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva do Storage da IBM;

Garantia da integridade dos dados, ou seja, diminuição de risco de perda de dados críticos ao TJCE;

Aumento da capacidade de armazenamento da atual solução de armazenamento de dados AMS 2500 da Hitachi, garantindo assim a disponibilidade dos sistemas de informática do TJCE.

A presente aquisição adere ao seguinte item do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

Garantir infraestrutura adequada.

Assim como adere aos seguintes objetivos do Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense:

Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;

Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.

O presente projeto, proposto pelo Departamento de Informática, visa atender o Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor preço global.

### **4. PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.1.1 Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

4.2 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.3 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

4.4 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

4.5 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

4.6 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

4.7 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

4.8 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

4.9 Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

## **5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE AO TJCE (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE HORAS POR DEMANDA)**

5.1 Tendo a economicidade como uma das vantagens dos serviços por demanda, uma vez que os serviços serão executados por de banco de horas mediante solicitação específica, denominada "Ordem de Serviço", a qual estabelecerá, previamente, a caracterização detalhada da demanda, quais serviços deverão ser realizados, a quantidade de horas a serem consumidas, os resultados a serem obtidos, o cronograma de execução e a forma de avaliação da tempestividade, conformidade, adequabilidade e qualidade dos resultados.

5.2 Firmada a "Ordem de Serviço", caberá a empresa contratada o seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução, bem como caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

5.3 A contratação do serviço por demanda evitará que a Administração arque com o ônus decorrente da baixa produtividade, da ociosidade em períodos de pouca atividade e da necessidade de retrabalho em caso de resultado não satisfatório.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 ANEXO 03, do Edital.

## **7. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

7.1 ANEXO 02, do Edital.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

8.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Fórum Clóvis Beviláqua, localizado no seguinte endereço: Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Fria, Fortaleza - CE, 60811-690 e no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

9.2 Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 9.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando à integridade física e quantitativa dos mesmos;

9.3 Após o recebimento relacionado ao item 9.2, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

9.4 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

9.4.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO 03 - ESPECIFICACOES TECNICAS, do Edital ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

9.4.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

9.5 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

9.6 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 Compete a Contratada:

10.1.1 Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

10.1.2 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;

10.1.3 Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

10.1.4 A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;

10.1.5 Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais ou quaisquer outros de formação profissional;

10.1.6 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.1.7 Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;

10.1.8 Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;

10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;

10.1.10 Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.1.11 Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços contratados.

10.1.12 A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

## **11. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria da Divisão de Segurança da Informação e pela Chefia de Serviço de Suporte Técnico, através de visitas ao local de execução do objeto;

11.2 O TJCE comunicará a CONTRATADA sobre todas as possíveis irregularidades que possam comprometer efetivação do objeto a ser licitado.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005:

12.1.1 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos e/ou serviços em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos ou execução dos serviços conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento ou serviço em atraso;

12.2 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos e/ou serviços em atraso;

12.3 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

12.4 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos em atraso;

12.5 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, no caso de inexecução total do contrato;

12.6 Advertência;

12.7 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

12.8 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE ou descontada da garantia oferecida.

### **13. GARANTIA**

13.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

13.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

13.4 O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site). Os equipamentos serão instalados em Fortaleza/CE;

13.5 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

13.6 O início do atendimento para os chamados oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clovis Bevilacqua, ambos localizados na cidade de Fortaleza-CE, deverão ocorrer em um prazo não superior a 04 horas corridas contadas da abertura do chamado por meio de telefone ou endereço eletrônico ou e-mail à central de atendimento;

13.7 O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

13.8 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução será, no máximo, 20 horas para os equipamentos instalados em Fortaleza/CE;

13.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE ou Fórum Clovis Bevilacqua, conforme o caso.

13.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento, como horários de abertura, solução e término do

atendimento, descrição do incidente, nomes dos responsáveis pela abertura dos chamados, bem com os seus respectivos contatos, etc.

13.11 Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

13.12 A substituição do equipamento instalado, por um novo e de primeiro uso ocorrerá a cargo da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando a soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, entre o período de 30 (trinta) dias corridos;

13.13 Nos casos em que os serviços de assistência técnica não possam ser efetuados nos endereços de entrega dos equipamentos, só será permitido o deslocamento do equipamento danificado a central de atendimento da empresa contratada caso haja o aceite da justificativa para tal procedimento por parte do TJCE e Fórum Clovis Bevilacqua observando ainda as seguintes exigências:

13.13.1 Só será permitida a retirada do equipamento mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto o equipamento danificado estiver em reparo;

13.13.2 A devolução do equipamento destinado para reparo deverá efetivar-se em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

14.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

14.1.1.1 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

14.1.2 Seguro garantia;

14.1.3 Fiança bancária.

14.1.3.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

14.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

14.3 A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

14.4 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

#### **15. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

**LOTE I**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose	UND	22	R\$	R\$
02	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm	UND	270	R\$	R\$
03	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD	UND	60	R\$	R\$
04	Rack para Storage AMS 2500	UND	02	R\$	R\$
05	Upgrade de Cachê 16GB para 32GB	UND	02	R\$	R\$
06	Serviços de Implantação – Banco de Horas	HORA	180	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				R\$	

**OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 2.733.800,01 (dois milhões setecentos e trinta e três mil, oitocentos reais e um centavo).**

### ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Part Number	Descrição
01	DF-F800-RKAK.P	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose
02	DF-F800-AKH600.P	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm
03	DFF800-AKS200.P	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD
04	7846630.P	Rack para Storage AMS 2500
05	DF-F800-C4GK.P	Upgrade de cache 16GB para 32GB
06	--	Serviços de Implantação – Banco de Horas

#### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1. Banco de horas para o escopo de equipamentos deste edital;**

**1.1.1. O licitante deverá ofertar um banco de horas anuais para serviços de implementação e customização nas especialidades dos equipamentos deste edital;**

**1.1.2. Implementação de novas funcionalidades das ferramentas, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço, desde que necessitem de um esforço para sua conclusão;**

**1.1.3. É facultado ao TJ-CE o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após a entrega do serviço autorizado;**

**1.1.4. A implantação dos equipamentos será composta das seguintes fases:**

**1.1.4.1. Período de funcionamento experimental (PFE);**

**1.1.4.2. Implantação em ambiente de produção;**

**1.1.5. Os equipamentos serão instalados nos Data Centers do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua. A implantação em ambiente de produção deverá obedecer às etapas acima descritas e será de responsabilidade e expensas exclusivas da Contratada. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, a partir de procedimentos elaborados pela equipe técnica da Contratada e homologados pela Contratante;**

**1.1.6. Contratada deverá apresentar previamente à execução dos serviços de instalação, um plano de execução geral de todo o processo, incluindo Diagrama de Gantt, detalhando fases, ações, suas interdependências, recursos, responsáveis e prazos estimados. O plano deverá conter, ainda, a previsão de eventos que afetem outras instalações do Poder Judiciário ou interajam com outros equipamentos já em operação;**

**1.1.7. A Contratada deverá documentar as atividades realizadas para a instalação em ambiente de funcionamento experimental e implantação em ambiente de produção e, ao final dos trabalhos, entregar à CONTRATANTE material detalhando das referidas atividades;**

**1.1.8. Ficará a critério da Contratante a validação da documentação das atividades descritas acima, devendo a Contratada realizar tantas alterações quantas forem necessárias até a adequação da referida documentação;**

**1.1.9. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mesmo que não estejam especificados, serão considerados partes integrantes dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos pela Contratada;**

**1.1.10. A Contratada deverá elaborar um AS-BUILT que contemple todo o serviço de implementação de hardware e software.**

**1.1.11. Ficam definidas o quantitativo de horas consumidas do Banco de Horas para as seguintes atividades:**

- 1.1.11.1. Upgrade de Cache (16GB -> 32GB): 12 horas;
- 1.1.11.2. Instalação de Rack Adicional: 8 horas;
- 1.1.11.3. Instalação de Gaveta: 4 horas (Independente da quantidade de discos);
- 1.1.11.4. Implementação Lógica para Upgrade em AMS2500: Pacote mínimo (5TB) = 10 horas;

## **2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

2.1. A licitante deverá possuir experiência e estar qualificada para implantar adequadamente todos os componentes da solução;

2.2. O quadro de profissionais a serem alocados pela licitante deverá atender às demandas por serviços de apoio e suporte técnico às atividades de implantação e à própria implantação da solução no Tribunal de Justiça, de acordo com as qualificações técnicas aqui indicadas;

2.3. A comprovação da experiência profissional, requerida para cada um dos perfis a seguir descritos, dar-se-á mediante a apresentação de documento emitido pela(s) empresa(s) aonde o técnico realizou tarefas típicas da função pleiteada, exigindo-se similaridade com as tarefas relacionadas para cada perfil profissional;

2.4. A comprovação da capacitação técnica dar-se-á mediante a apresentação de original ou cópia autenticada do certificado em ITIL Foundation ou PMP, bem como nos Softwares e Hardwares que fazem parte dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

2.5. Os documentos comprobatórios da experiência profissional e capacidade técnica deverão ser apresentados por ocasião da habilitação;

2.6. Atividade de Gerenciamento do Projeto:

2.6.1. Deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em gerência de projetos de infra-estrutura de Tecnologia da Informação;

2.6.2. Possuir certificação PMP (Project Management Professional) ou três anos de experiência em gerenciamento de projetos de TI comprovado por meio de Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional com prestação de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas de serviços de gerenciamento de projetos de tecnologia. O Atestado de Capacidade técnica deve explicitar claramente o tempo gasto exclusivamente no gerenciamento do projeto;

2.6.3. Possuir certificação ITIL Foundation ou superior dentro do período de validade.

2.7. Implantação e configuração dos equipamentos:

2.7.1. Deverá haver uma equipe para implantação dos equipamentos.

2.7.2. Deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 02(dois) anos em instalação, configuração e determinação/resolução de problemas em storage.

2.7.3. Possuir certificado nas famílias dos hardwares ofertadas nesta licitação, dentro do período de validade.

2.7.4. Deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em instalação e configuração dos softwares que compõem a solução de gerência ofertada.

2.8. Implantação e configuração do software de gerenciamento:

2.8.1. Deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em instalação, configuração e determinação/resolução de problemas nos softwares ofertados;

2.8.2. Possuir capacitação nos Softwares que compõem a solução de gerência, nas versões que forem propostas pela licitante (comprovada através de certificação ou treinamento oficial do fabricante nos Softwares que compõem a solução de gerência).

## **3. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

3.1. A Contratada deverá ter efetuado vistoria prévia nos locais onde serão instalados os equipamentos antes de oferecer o plano de execução geral mencionado, anteriormente, no sentido de obter detalhes das condições físicas e lógicas para implantação da solução e colher subsídios para a elaboração do referido plano, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento do ambiente